

Editorial

Rivalidade com respeito

Adversários e inimigos parecem semelhantes, mas são mundos à parte. Adversários se encontram no campo da competição, onde a disputa é uma dança de habilidades, cada um buscando o melhor de si. No entanto, o respeito é o fio que mantém essa dança em harmonia, pois adversários reconhecem o valor do outro, mesmo enquanto lutam por seus próprios objetivos. Há uma admiração silenciosa na rivalidade, uma troca de aprendizados que só os grandes competidores entendem.

Já os inimigos, por outro lado, carregam o peso da animosidade, onde o objetivo não é superar, mas destruir. Inimigos desejam o mal, anseiam pela queda do outro, e nesse caminho perdem-se na escuridão do ódio. Não há crescimento nessa relação, apenas uma espiral descendente que consome a ambos.

Por isso, sejamos adversários, e não inimigos.

Disputemos, sim, mas com honra e ética. Que nossas batalhas sejam oportunidades de aprendizado mútuo, e que ao final de cada confronto, possamos apertar as mãos, reconhecendo a grandeza do outro.

Ser adversário é buscar a vitória sem esquecer a humanidade; ser inimigo é perder-se no desejo de vencer a qualquer custo. Que escolhamos sempre o caminho que nos eleva, e não o que nos destrói.

Vanguarda Literária

José Valdez é médico, mestre e doutor pela USP, professor universitário, Magister ad Honorem da Universidade de Bolonha, e Professor Visitante das Universidades de Bonn, Munique, Colônia e Berlim (Alemanha). Professor Convidado da Universidade de Paris V (Sorbonne)



DOR E SOFRIMENTO: VISÕES DE ALGUNS PENSADORES

Todos nós temos o conhecimento de que a dor e consequente sofrimento são experiências inerentes à condição humana, trazendo um peso significativo seja físico, emocional ou mental. Nada mais gratificante do que apreciar o que nos dizem alguns pensadores sobre esse assunto tão importante.

EPICURO (Grécia,341AC – 270 AC, foi um filósofo do período helenístico o qual preconizava a procura da felicidade por meio da sabedoria e prazeres moderados) asseverava que a dor e o sofrimento residem na sensações, no nosso viver com um peso enorme e, para ele se a morte é o aniquilamento da experiência existencial e o sábio nada tem a temer.

O Filósofo SÊNECA (Nascido em Córdoba em 65AC e falecido em Roma ,influenciado por Sócrates, considerado um dos maiores Filósofos do Império Romano no ano 4 AC, defendeu a idéia de que ,o bem mais elevado é viver de acordo com a virtude o que traz a noção de coragem e justiça) no seu livro “ Sobre a brevidade da vida”, argumenta que a dor é inevitável na vida, mas que podemos escolher a nossa atitude perante ela. É por meio da aceitação da dor e da sua natureza transitória que podemos

atenuar o seu formidável poder sobre nós. Ao tomarmos consciência de que ela é integrante do nosso processo existencial, somos capazes de desenvolver resiliência e encontrar um senso de serenidade interior.

Nesse sentido, o filósofo existencialista VIKTOR FRANKL (1905-1997 da nossa era, autor de “ Em busca do Sentido”, neuro-psiquiatra austríaco que viveu quatro anos os horrores dos campos de concentração nazista) no seu livro , defende a brilhante tese de que o processo dor-sofrimento pode ser transcendido ao se encontrar um propósito de vida. Para ele, a busca de um significado é fundamental para enfrentar a dor e alcançar uma existência autêntica.

NIETZCHE(1844-1900, Filósofo ,poeta, compositor prussiano, que estudou a relativização das noções de Deus, mal, bem, verdade e justiça) no seu livro “ Humano, demasiado humano”, mostrou que o sofrimento e a dor são elementos essenciais da existência humana, e, somente com o confronto direto com a dor é que vamos adquirir a força imprescindível para enfrentar os desafios futuros. Sua inteligente frase : “ É preciso doer como nunca para não doer nunca mais “ reflete essa visão , mostran-

do-nos que a dor intensa é uma espécie de catalisador para sua superação e nosso crescimento pessoal.

Mais do que nunca é importante lembrar o que diz a tradição budista, ao encarar a dor como uma oportunidade para a transformação pessoal. O mestre budista THICH NHA HANH (1926-2022, monge vietnamita, líder pacifista, que se opôs à guerra do Vietnam) “ A essência dos ensinamentos de Buda: transformando o sofrimento em paz, alegria e libertação” nos ensina que a dor é uma parte essencial do caminho espiritual e que sua sabedoria pode nos guiar pra um estado de compaixão (por nós mesmos e pelo outro) e iluminação.

E, o que dizer do exemplo de Cristo, o Nazareno , para quem a dor nos aproxima do Pai, seja qual for a sua origem, e nos encaminha para as sendas da reflexão, do perdão e da paz espiritual?

Dessa maneira, ao apreciar de maneira muito sintética o pensar desses seres ,que honraram o gênero humano, sobre o tema em pauta, observamos que todas as visões nos conduzem e nos encorajam a abraçar a dor e o sofrimento como grandes oportunidades para desenvolvimento pessoal e transformação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.352, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os membros a seguir indicados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Termos de Colaboração nºs 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70/2024 celebrados entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, relativos às Emendas Impositivas nºs 22, 66, 103, 104, 107, 110, 113, 116, 123, 203, 260, 269, 281, 319, 322, 347, 399 e 509:

I- Lillian Leme de Jesus Bassanello;
II- Gislaire Cristina da Silva Costa;
III- Luiz Cesar Rodrigues Vieira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de julho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Silvia Mendes de Almeida
Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de julho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.356, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o Projeto Urbanístico do Loteamento Empresarial com Acesso Controlado “VTO Pindamonhangaba”.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe as Leis Federais nº 6.766, de 19.12.79. c/c. a Lei nº 9.785, de 29.01.99;

CONSIDERANDO, o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminando os vazios urbanos ainda existentes;

R E S O L V E:-

Art. 1º Declarar APROVADO o Projeto Urbanístico do “Loteamento Empresarial com Acesso Controlado “VTO Pindamonhangaba”, ficando desde já, consequentemente, aceita as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

I- Denominação do Loteamento: “VTO Pindamonhangaba”

II- Localização do Loteamento: Estrada Municipal do Atanázio, Rodovia Presidente Dutra (SP-060/BR-116) - Distrito de Moreira César, Matrícula nº 67.851 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba

III- Proprietário do Loteamento: Polo Empresarial VTO Pindamonhangaba SPE Ltda

IV- Composição: 04 (quatro) quadras, compostas por 186 (cento e oitenta e seis) lotes com área de 142.020,22 m², e totalizando uma área de 261.935,22m².

V- Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:

1 - Áreas Públicas:
a) Área destinada a sistema viário: 51.084,58m² (cinquenta e um mil e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) = 19,50%
b) Área institucional: 13.135,09m² (treze mil e cento e trinta e cinco mil metros quadrados e nove decímetros quadrados) = 5,01%
c) Espaços livres de uso público: 55.695,33m² (cinquenta e cinco, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) = 21,27%
2 - Áreas de Lotes (nº de lotes 186): 142.020,22 m² (cento e quarenta e dois mil e vinte metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) = 54,22 % da área total do loteamento.

Art. 2º São as seguintes as obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, cujo cronograma para execução em 12 (doze) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos aprovados, acham-se arquivados no Protocolo de Aprovação nº 37.850/2023, devendo ser rigorosamente cumpridos:

I- guias e sarjetas;
II- rede de distribuição de água;
III- rede de coleta de esgoto;
IV- galeria de águas pluviais;
V- rede de energia elétrica e iluminação pública;
VI- pavimentação asfáltica; e
VII- paisagismo e arborização.

Art. 3º Para efetivação do registro no CRIA fica fixado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta portaria, tendo como hipoteca os 12 (doze) lotes, a seguir relacionados, com área total de 8.863,53m² (oito mil e oitocentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) avaliados no valor total de R\$ 6.647.647,50 (seis milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Lote	Quadra	Área (m²)
Lote 55	Quadra C	699,37
Lote 56	Quadra C	700,57
Lote 57	Quadra C	700,57
Lote 58	Quadra C	700,57
Lote 59	Quadra C	700,57
Lote 60	Quadra C	700,57
Lote 61	Quadra C	700,57
Lote 62	Quadra C	700,57
Lote 63	Quadra C	700,57
Lote 64	Quadra C	689,11
Lote 65	Quadra C	683,25
Lote 66	Quadra C	1.187,24
TOTAL		8.863,53

Art. 4º Durante a execução das obras, o loteador solicitará, em todas as fases de execução, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, para constatar o cumprimento adequado dos projetos aprovados.

Art. 5º A Prefeitura Municipal se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos Lotes ao final de sua implantação rigorosamente cumprida, inclusive o diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Término de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica local.

Art. 6º Integram a presente portaria todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do Protocolo de Aprovação nº 37.580/2023.

Art. 7º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto na presente portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.347, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 6.550, de 30 de maio de 2022, em seu art. 3º,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 6.020, de 16 de junho de 2023, que constituiu o Conselho Municipal da Cidade – ConCid, na representação a seguir indicada, que passa a vigorar:

“I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Suplente: Rafael Lamana

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de julho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de julho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.844, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DENOMINA A RUA PROJETA 3 DE “RECEMVINDO GONTIJO FILHO”, NO LOTEAMENTO EDUARDO LOURENÇO, BAIRRO MANDU. (Projeto de Lei nº 66/2024, de autoria do Vereador Gilson Nagrin)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada a rua Projetada 3 de “Recemvindo Gontijo Filho”, no Loteamento Eduardo Lourenço, bairro Mandu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.346, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 66, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.772, que constituiu a Comissão de Uso de Solo para a avaliação dos processos de Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV), no representante a seguir indicado, que passa a vigorar:

“- Departamento de Planejamento

“ Viviane Ribeiro Borges

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de julho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de julho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:

Rua Dr. Gustavo de Godoy, 536, esquina com a Rua Francisco Glicério - Centro. Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-040 Pindamonhangaba/São Paulo CNPJ: 50455237/0001-35 contato@jornaltribunadonorte.com.br

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL:

Edson França Reis - comercial@jornaltribunadonorte.com.br

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Cintia Martins Camargo - MTB Nº 21.690/SP

JORNALISTAS:

Aiandra A. Mariano
Altair F. Carvalho
ESTAGIÁRIA: Ana Aurea Reis Gomes

EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA E

DIAGRAMAÇÃO Edson França Reis, João Waine de Oliveira, José Marcelo Randes e Paulo Flauzino da Silva

IMPRESSÃO:

S. Billota e Billota Ltda - ME - Tel. (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

RESPONSABILIDADE: Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor

VISITE NOSSO SITE: www.jornaltribunadonorte.com.br

Tribuna do Norte

Fundação Dr. João Romeiro

Órgão mantenedor

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980

Expediente

poder legislativo

Com problemas técnicos, sistema de telefonia fixa da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba está indisponível temporariamente

Parlamentares e diretorias da Casa Legislativa estão atendendo demandas por meio de celular corporativo

Foto: Divisão de Comunicação/CPV



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba informa que, desde o dia 07 de agosto, o serviço de telefonia fixa da Casa Legislativa (através do número principal 3644-2250)

e dos demais ramais dos setores internos), encontra-se indisponível para a população do município. De acordo com o Departamento de Administração da Câmara, o problema é

de ordem técnica-operacional. Desta forma, no atual momento, a população está impossibilitada de fazer ligações telefônicas visando solicitar serviços e demandas junto aos di-

versos setores da Casa e também aos gabinetes dos vereadores.

Como medida emergencial e visando resguardar a transparência e o atendimento à comunidade, a Presidência da Câmara, por meio do Departamento de Administração está disponibilizando os telefones celulares corporativos de todos os vereadores, diretores e demais cargos gerenciais da Casa para que a comunicação não seja prejudicada neste momento. Confira os números nos quadros nesta página.

Outra forma de con-

tato com os vereadores/vereadora e os diversos departamentos e setores da Câmara é por intermédio dos e-mails. Para acesso a todos os e-mails, acesse o link: <https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/imprensa/institucional/Acesso-e-Contatos/1/2024/93>.

Os Departamentos competentes da Câmara de Pindamonhangaba já acionaram a empresa responsável pela manutenção do sistema de telefonia e as providências para solucionar o problema estão sendo adotadas com urgência.

CELULAR - VEREADORES

NOME	CELULAR
FELIPE GUIMARÃES	99633-6625
GILSON NAGRIN	99602-4208
HERIVELTO VELA	99152-2219
JOSÉ CARLOS GOMES – CAL	99648-6632
JULINHO CAR	99708-7882
MAGRÃO	99609-4720
MARCO MAYOR	99605-5411
NORBERTO MORAES	99604-5231
REGININHA	99630-6305
RENATO CEBOLA	99711-3207
ROGÉRIO RAMOS	99643-0619

CELULAR - FUNCIONÁRIOS

NOME	CELULAR	CARGO
ADILSON GUILHERME	(12)99685-4413	DIRETOR COMPRAS
AILTON CARVALHO	(12)99752-2587	MOTORISTA
ALEX FABIANO	(12)99750-4279	COMISSÃO DE EVENTOS
ALEXANDRE VICENTE	(12)99740-6549	MOTORISTA
CAROLINA MENEZES	(12)99722-1089	DIRETORA DEPTO JURÍDICO
ELISÂNGELA SILVEIRA	(12)99610-4346	DIRETORA DEPTO LEGISLATIVO
GABRIEL LEITE	(12)99734-6909	DIRETOR DEPTO RECURSOS HUMANOS
MARCELO HELEODORO	(12)99640-0189	DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO
SIDNEI NOGUEIRA	(12)99603-4805	MOTORISTA

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Divisão de Comunicação:

Assistentes de Imprensa Parlamentar:

Luiz Carlos Pinto - MTb 32783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Estagiários: Agatha Leal e Iago Luca - e-mail: estagiocom@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

@camaradepinda

/camaradepinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 097/2024 (PMP 11015/2024)

Para "Aquisição de insumos odontológicos para uso nas unidades de saúde bucal do Município, por um período de 12 meses" com recebimento das propostas até dia 27/08/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024 (PMP 11532/2024)

Para "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequações físicas nas instalações do abrigo municipal de animais, em atendimento à fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária, com fornecimento de material e mão de obra, na cidade de Pindamonhangaba/SP" com recebimento das propostas até dia 28/08/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2024 (PMP 9317/2024)

Para "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (portaria e controle de acesso) para atender unidades da Secretaria de Assistência Social" com recebimento das propostas até dia 29/08/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024 (PMP 10992/2024)

Para "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da fachada e marquise do Teatro Galpão, com fornecimento de material e mão de obra" com recebimento das propostas até dia 03/09/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****CONTRATOS*****

DISPENSA 169/2024 (PMP 8617/2024)

Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da secretaria de finanças e orçamento, na prestação de serviços de curso de desenvolvimento de competências", foi firmado o contrato: Contrato 136/2024, de 05/08/2024, no valor de R\$ 28.983,58, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca e pela contratada, empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, a Sra. Andréia Cristina Hobuss dos Santos.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO 201/2023 (PMP 19478/2023)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base nas análises dos setores técnicos, negou provimento em 12/08/2024 ao recurso interposto pela empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, deu provimento a contratação apresentada pela empresa SUL BALANÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; homologou e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de balança rodoviária metálica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos" em favor da empresa: SUL BALANÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – item 01 no valor total de R\$ 227.000,00.

*****ADITAMENTOS*****

PREGÃO PRESENCIAL 108/2022 (PMP 3940/2022)

Foi firmado o aditamento: Aditamento 02/2024, de 04/07/2024, ao contrato 137/2022, que cuida de "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenções preventivas e corretivas, com reposição, sem exclusividade, de acessórios, peças e/ou componentes genuínos ou originais de fábrica, para roçadeiras costal e lateral e motosserras e motores estacionários de diversas marcas", para prorrogação até 08/07/2025 e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 2,66%, passando o valor correspondente a 12 meses para R\$16.359,39, assinando pela contratada, a Sra. Maria Eduarda Abreu San Martin e pela contratada Serras Vale Máquinas e Serviços LTDA, o Sr. Vagner Patrik Alarcão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba divulga para conhecimento público que em **22 de agosto de 2024** (quinta-feira) às **18h00min**, no Auditório da Prefeitura, localizada na **Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.400, Centro, Pindamonhangaba/SP**, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba e dá outras providências.
As Propostas, objeto da AUDIÊNCIA PÚBLICA, estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura a partir de 15/08/2024 (quinta-feira): <https://pindamonhangaba.sp.gov.br/audiencia-publica-lei-complementar-n-66-de-06-de-janeiro-de-2022>

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2.024.

ISAIEL DOMINGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

CONSULTA PÚBLICA - LOA 2025

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em observância ao inciso I do § 1º do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04/05/2000.

CONVIDA a população do Município de Pindamonhangaba para participar do processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, por meio de consulta pública eletrônica que ocorrerá entre os dias 01 de agosto a 31 de agosto de 2024.
A participação será realizada por meio das seguintes ferramentas on-line:

I- Através de formulário online
Acessar o link: <https://forms.gle/7sTofVam65GNYUX7>

II- Através de e-mail:
E-mail institucional: audienciapublica@pindamonhangaba.sp.gov.br, contendo nome completo, com o assunto "LOA 2025".

Pindamonhangaba, 01 de agosto de 2024.

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Isael Domingues
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - EMENDAS IMPOSITIVAS - VIGÊNCIA 2024 -

01	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 89/2024 (Emenda Impositiva)
Parcelos:	Secretaria Municipal de Assistência Social / Liceu Coração de Jesus	
Processo Administrativo:	Nº 10.020/2024	
Objeto:	Realizar o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 508/2024, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 10.020/2024 de 17 de junho de 2024.	
Prazo:	05 meses	
Valor:	R\$ 10.000,00	
Vigência:	09/08/2024 à 31/12/2024	
Publicação Inexigibilidade:	https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/justificativa-de-inexigibilidade	

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2024 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APOSTILAMENTO -

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE COLABORAÇÃO 70/2023
Processo Administrativo:	Nº 21.337/2024	
Parcelos:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba - SOS	
Objeto:	A OSC executará na Proteção Social Básica, Programa Complementar ao PAIF - Ações para Família, 87 atendimentos/mês.	
Descrição do apostilamento:	Inclusão de funcionário para cobrir férias e remanejamento do cronograma de desembolso.	
Data do apostilamento:	13/08/2024	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2024

Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes governamentais e da sociedade civil, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da "1ª Reunião Extraordinária de 2024", cuja pauta vem a seguir: Pauta:

SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE FOMENTO 57/2023 ADIT. 01/2023 - LAR IRMÃ JULIA

Data: 14/08/2024 (quarta-feira) - horário: 8:30h00 (oito horas e trinta minutos)
Reunião virtual, por meio da plataforma Google Meet
Link da videochamada: Identificação da reunião meet.google.com/jfh-rqwr-jm
Números de telefone: (BR)+55 19 4560-9593

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025

Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comunicarem seus suplentes e justifiquem sua falta através do e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de MIGUEL VALENTE DA MOTA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 18.307,58, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 85553332267, firmado em 23 de fevereiro de 2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 59.205, tendo por objeto o imóvel situado na RUA LETICIA BONONCINI SANTOS Nº 1.739, APTO 34, BLOCO 08, COND. MORUMBI, ÁGUA PRETA, NESTA CIDADE, CEP 12.403-620. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de LAURA BERUDE, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 26.170,01, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771183699, firmado em 19 de agosto de 2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 72.932, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES Nº 140, APTO 33, bloco 3A, COND. VISTAS DA MANTIQUEIRA, VIVER MELHOR PINDAMONHANGABA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-449. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de JACQUELINE SHEILA SANTOS DE SOUZA, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 17.624,26, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771180526, firmado em 28 de julho de 2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 72.975, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES – "SILVINHO LOCUTOR" Nº 140, APTO 22, BLOCO 6B, COND. VISTAS DA MANTIQUEIRA, VIVER MELHOR PINDAMONHANGABA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-449. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de MAURICI ANTONIO AMÂNCIO, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 9.111,68, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441971739, firmado em 19 de novembro de 2018, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 67.924, tendo por objeto o imóvel situado na RUA VEREADOR ANTONIO LEOPOLDI Nº 353, APTO 01, ED. ÉVORA, JARDIM REGINA, NESTA CIDADE, CEP 12.442-530. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de CLEBER HELENO DOS SANTOS, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 27.544,34, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440205913, firmado em 05 de março de 2013, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 03 na matrícula nº 49.312, tendo por objeto o imóvel situado na RUA HEITOR SNEIDER Nº 297, ARARÉTAMA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-070. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 12 de agosto de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.664 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Portaria GM/MS nº 3.628, de 29 de abril de 2024, Portaria GM/MS nº 4.021 de 23 de maio de 2024 e Portaria GM/MS nº 4.450, de 18 de junho de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.30	Departamento de Atenção Especial	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10.302.0014.05	3.3.50.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1159)	R\$ 200.000,00
10.302.0014.05	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1160)	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.825, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO BRINCAR.
(Projeto de Lei nº 48/2024, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola).

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba a "Semana Municipal do Brincar", a ser realizada anualmente, na última semana de maio ou na primeira semana de junho.

Art. 2º A "Semana Municipal do brincar" tem como objetivo destacar a importância do brincar no desenvolvimento das crianças e na promoção de seu bem-estar físico, emocional, social e cognitivo.

Art. 3º Qualquer pessoa, coletivo ou organização está autorizada a criar e implementar atividades em prol do brincar, envolvendo crianças, familiares e educadores. Essas atividades podem ser realizadas tanto em espaços ao ar livre, como praças e parques públicos, quanto em ambientes fechados que promovam a interação e integração social, como escolas municipais da rede municipal de ensino, universidades públicas e teatros municipais que optarem por participar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Alcemir José Ribeiro Palma
Secretário de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

DIRETOR DE ESCOLA:

1ºPCD JOSE FERNANDO ARAUJO MONTEIRO

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação stricto sensu em Educação; ou Pós-graduação lato sensu em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE nº 26/02 e deliberação CEE nº 53/05;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência no Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **21/08/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - o Concurso Público 001/2023 - Convocação: **DIRETOR DE ESCOLA**.

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA**

DECRETO Nº 6.648, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º, DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 427.690,67 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Tabela I - Suplementação	
01.01.10	CHEFEIA DE GABINETE
01.01.01 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100	3.3.90.36.00
2.000,00	
01.01.50	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.01.50 08.244.0023.2079 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100	3.3.90.36.00
40.000,00	
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.04.10 04.122.0008.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
389	3.3.90.36.00
5.000,00	
01.05.60	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO
01.05.60 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
280	3.3.90.36.00
2.000,00	
01.07.20	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
01.07.20 22.661.0007.2021 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
337	3.3.90.36.00
2.000,00	
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
01.10.70 10.302.0014.2057 01 120.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
604	3.3.90.36.00
226.690,67	
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.11.10 27.812.0006.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
646	3.3.90.36.00
150.000,00	
Total Geral 427.690,67	

Tabela II - Anulação	
01.01.50	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.01.50 08.244.0023.2079 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
42	3.3.90.36.00
-2.000,00	
01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.02.10 04.122.0027.2016 01 100.0000 3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
89	3.1.90.91.00
-190.000,00	
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL
01.04.30 04.122.0108.2095 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
209	3.3.90.36.00
-5.000,00	
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
01.05.40 04.128.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
274	3.3.90.36.00
-2.000,00	
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.07.10 04.122.0007.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
327	3.3.90.36.00
-2.000,00	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
520	3.3.90.36.00
-226.690,67	
Total Geral -427.690,67	

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA**

DECRETO Nº 6.649, 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo, DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das des

Tabela I - Acréscimo	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1159	3.3.90.36.00
1,00	
01.14.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.14.10 04.122.0004.1003 01 800.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
1149	4.4.90.52.00
1,00	
01.19.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.19.10 20.606.0007.1003 01 100.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
151	4.4.90.52.00
1,00	
Total Geral 3,00	
Tabela II - Anulação	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 10.302.0014.2057 01 100.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
536	3.3.90.36.00
-1,00	
01.14.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.14.10 04.122.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
73	4.4.90.52.00
-1,00	
01.19.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.19.10 20.606.0007.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
104	4.4.90.52.00
-1,00	
Total Geral -3,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.650 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , conforme Convênio nº 2022CV00035 da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo, visando a colaboração entre as partes para transferência de recursos financeiros para a aquisição de mobiliário e equipamentos para criação da 1ª biblioteca do povo negro de Pindamonhangaba – projetos vinculados ao conselho municipal de participação e desenvolvimento da comunidade negra de Pindamonhangaba com recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2022.042.4014.1. A classificação orçamentária será:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.10 Gabinete do Secretário
1003 Equipamentos em Geral
04.122.0004.02 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1149) R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca, Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves, Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.651 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 356.533,02 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dois centavos), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima , conforme Convênio/Mapa nº 944224/2023 – Transferegov.br. n.º 050941/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária, que tem por objeto “aquisição de máquinas e equipamentos”, conforme detalhado no plano de trabalho. A classificação orçamentária será:

19.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E CLIMA
19.10 Gabinete do Secretário
1003 Equipamentos em Geral
20.606.0007.05 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1151) R\$ 356.533,02

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca, Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves, Secretário de Negócios Jurídicos

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA**

DECRETO Nº 6.653, 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de aplicação e elemento da despesa.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a aplicação e elemento da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo, DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a aplicação e o elemento da despesa constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das despesa

Tabela I - Acréscimo	
01.03.30	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL
01.03.30 15.451.0027.2086 01 700.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações
1161	4.4.90.51.00
0,01	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 10.302.0014.2057 01 800.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1159	3.3.90.36.00
1,00	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 10.302.0014.2057 01 800.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1160	3.3.90.36.00
1,00	
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.15.01 08.244.0015.2080 01 510.0000 3.3.90.14.00	Dívidas - Passivo Civil
1159	3.3.90.14.00
2.000,00	
Total Geral 2.002,01	

Tabela II - Anulação	
01.03.30	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL
01.03.30 15.451.0027.2086 01 700.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações
135	4.4.90.51.00
-0,01	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
530	3.3.90.36.00
-1,00	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
537	3.3.90.36.00
-1,00	
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.15.01 08.244.0015.2080 01 510.0000 3.3.90.36.00	Material de Consumo
806	3.3.90.36.00
-2.000,00	
Total Geral -2.002,01	

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA**

DECRETO Nº 6.654, 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo, DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redu

Tabela I - Acréscimo	
01.03.30	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.03.30 15.452.0009.2028 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1157	3.3.90.39.00
1,00	
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO
01.09.40 12.361.0010.2026 01 120.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1158	3.3.90.36.00
1,00	
01.14.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.14.10 04.122.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
1155	4.4.90.52.00
1,00	
01.15.20	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
01.15.20 08.244.0015.2086 01 510.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1154	3.3.90.39.00
1,00	
01.15.30	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
01.15.30 08.244.0015.2075 01 800.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1152	3.3.90.36.00
1,00	
01.15.30	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
01.15.30 08.244.0015.2075 01 510.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1153	3.3.90.36.00
1,00	
Total Geral 6,00	

Tabela II - Anulação	
01.03.30	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.03.30 15.452.0009.2028 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
155	3.3.90.39.00
-1,00	
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO
01.09.40 12.361.0010.2026 01 120.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
453	3.3.90.36.00
-1,00	
01.14.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.14.10 04.122.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
73	4.4.90.52.00
-1,00	
01.15.20	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
01.15.20 08.244.0015.2086 01 510.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
860	3.3.90.39.00
-1,00	
01.15.30	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
01.15.30 08.244.0015.2075 01 510.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
884	3.3.90.36.00
-1,00	
01.15.30	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
01.15.30 08.244.0015.2075 01 510.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
887	3.3.90.36.00
-1,00	
Total Geral -6,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.658 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.518.073,19 (um milhão, quinhentos e dezoto mil, setenta e três reais e dezesseis centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Urgência e Emergência, conforme Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.70 Departamento de Urgência e Emergência
10.70.05 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.02 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (1106) R\$ 1.518.073,19

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca, Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves, Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.659 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no FMSAS- Proteção Social Especial, conforme emenda parlamentar federal